

INSTITUIÇÃO ADV. NORDESTE BRAS. DE EDUC. E ASSIST. SOCIAL - IANDBEAS

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (BOLSA PROUNI E CEBAS – CANDIDATOS VETERANOS)
ATUALIZAÇÃO DE USUFRUTO DA BOLSA
PERÍODO LETIVO DE 2025.1º– ENSINO SUPERIOR
Edital 02/ 2024**

A IANDBEAS – INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, mantenedora, através da mantida CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE ENSINO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.114.699/0050-48:

Por meio da referida entidade mantida, como lhe faculta a legislação vigente, relacionada à renovação do usufruto de Bolsa de estudo CEBAS e PROUNI, torna pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsas de Estudo** para o 1º Semestre de 2025.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE ENSINO DO NORDESTE
BR 101, Km 197, UNIAENE - Caixa Postal 18
Bairro: Capoeiruçu CEP: 44300-000
Cachoeira-BA

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- Representante legal – pessoa maior capaz com direito legal de representação sobre o candidato (a) à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores, ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- Aluno Candidato Veterano Bolsista – o postulante à renovação de bolsa CEBAS ou PROUNI
- Alimentante – pessoa do grupo familiar que por decisão judicial ou escritura pública pagar pensão alimentícia.
- Usufruto da bolsa – condição referente à bolsa de estudo em utilização pelo(a) aluno(a) bolsista durante o semestre letivo.
- Estudante – toda pessoa que se encontra em processo acadêmico independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade aos estudos acadêmicos em instituição educacional.

A BOLSA CEBAS e PROUNI abrangem os seguintes cursos do ENSINO SUPERIOR:

- a. Ciências Contábeis;
- b. Gestão da T.I;
- c. Pedagogia;
- d. Gastronomia;
- e. Administração;
- f. Direito;
- g. Enfermagem;
- h. Fisioterapia;
- i. Nutrição;
- j. Odontologia;
- k. Psicologia;
- l. Teologia;
- m. Medicina Veterinária.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsas para renovação CEBAS e PROUNI é regido pelo presente Edital, pela Lei Complementar nº 187/ 2021, Lei nº 11.096/ 2005, e será operacionalizado por essa mantida de ensino superior;
- 1.2 A análise para a renovação do usufruto da concessão de bolsa de estudo (**CEBAS/ PROUNI**), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **Formulário Socioeconômico** e da documentação enviada pelos alunos candidatos bolsistas veteranos. O formulário deverá estar devidamente preenchido e o upload de toda a documentação gerada pelo e-Bolsa, conforme as informações dadas no formulário pelo(a) interessado (a) no prazo previsto neste Edital;
- 1.3 O preenchimento do Formulário Socioeconômico e o aceite no e-Bolsa supõem, respectivamente, preencher os campos previstos com informações verídicas, cabais e enviar digitalizados todos os documentos solicitados no e-Bolsa de acordo com a lista deste Edital;
- 1.4 O referido processo estará aberto exclusivamente para alunos candidatos que não possuem outra bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício acadêmico, conforme previsto no art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021.

§ 4º É vedado ao estudante acumular bolsas de estudo concedidas por entidades em gozo da imunidade na forma desta Lei Complementar, salvo no que se refere ao disposto no parágrafo único do art. 23 desta Lei Complementar.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 Para ter o seu pedido analisado, os(as) candidatos(as) deverão satisfazer os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Enviar a documentação completa necessária para efetivar a inscrição;
 - 2.1.2 Comprovar renda familiar **per capita** (por pessoa) de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para a bolsa integral de 100%, e até 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50%;
 - 2.1.3 Se for beneficiário (a) de financiamento concedido pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) em curso desta ou de instituição distinta do UNIAENE, deverá cancelar por ocasião de sua classificação para o efetivo benefício da bolsa de estudo e apresentar a comprovação da desvinculação do referido financiamento;
 - 2.1.4 Manter aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:
 - Desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, a aprovação em menos de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período semestral letivo;
 - Indisciplina, conforme os termos do Regimento Acadêmico da Instituição de Ensino Superior (IES).
 - 2.1.5 As disciplinas retidas não serão cobertas pelo benefício, no caso de bolsa CEBAS, independente do semestre cursado;
 - 2.1.6 Inscrever-se para a atualização de usufruto da **BOLSA PROUNI** ou **BOLSA CEBAS** nas datas previstas neste Edital;
 - 2.1.7 A atualização semestral do usufruto da bolsa ocorrerá para o 1º semestre de cada ano letivo, mediante todos os procedimentos previstos nos respectivos editais, os quais confirmem sua regularidade e aferição do perfil socioeconômico do (a) bolsista, efetuados no prazo estabelecido e condicionados à matrícula regular do beneficiário da bolsa;

- 2.1.8 Outro critério para a atualização semestral do usufruto da bolsa (renovação), tanto para o 1º semestre como o 2º semestre do ano letivo, será efetuar a confirmação da aprovação ou aproveitamento acadêmico suficiente de, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas no último período semestral letivo;
- 2.1.9 Os procedimentos de atualização de usufruto da bolsa (renovação) para os(as) alunos(as) bolsistas veteranos(as), referentes ao 1º e 2º semestre de cada ano letivo, somente serão considerados realizados após emissão do Termo de Concessão de Bolsa CEBAS ou Bolsa PROUNI (renovação), devendo este ser assinado pelo(a) beneficiário(a) bolsista veterano(a), em período específico;
- 2.1.10 Demais procedimentos estarão disponibilizados pelo Regulamento de Procedimentos de Manutenção de bolsas do Ensino Superior (CEBAS) ano letivo 2025 e para os bolsistas PROUNI, através do Manual do Bolsista PROUNI, em acordo com a legislação vigente, os quais deverão ser aplicáveis a este edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições do processo seletivo da IANDBEAS referente ao período letivo de 1º. 2025, para a educação superior, serão efetuadas em uma única etapa exclusivamente online, por meio do portal e-Bolsa – Educação Adventista, no endereço eletrônico <https://ebolsa-uniaene.educadventista.org>, no período de 14 de novembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos de 29 de novembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília – DF;
- 3.2 Para efetuar a inscrição o (a) candidato (a) maior capaz ou responsável legal deverá, obrigatoriamente:
- 3.2.1 efetuar cadastro no “Login” do e-Bolsa – Educação Adventista, caso seja o seu primeiro acesso nesse portal, ou inserir o seu Login -número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha para obter o acesso digital no e-Bolsa;
 - 3.2.2 Informar o endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a Instituição poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo, e demais informações avaliadas pertinentes;
 - 3.2.3 Cadastrar os dados do candidato e referentes ao grupo familiar para efetivar a inscrição no Processo Seletivo;
 - 3.2.4 Selecionar sua opção de unidade escolar de interesse, etapa de ensino e período acadêmico e tipo de bolsa, ou seja, PROUNI ou CEBAS;
 - 3.2.5 Inserir valor de renda familiar para inscrição no portal e-Bolsa, pois não poderá ser concluída caso o valor da Renda Familiar Bruta mensal for indicado igual a R\$ 0,00 (zero);
- 3.3 O não cumprimento dos prazos estipulados para o processo seletivo, bem como, a falta de algum documento convencionado neste Edital, desclassificará a solicitação de renovação da bolsa de estudo automaticamente, mesmo que tenha sido recebido e/ou protocolado no portal e-Bolsa;
- 3.4 Ao finalizar o cadastro no portal e-Bolsa, o responsável legal ou candidato maior capaz deverá validar as informações prestadas por meio do aceite da Declaração de Autenticidade na etapa cinco (5) do formulário Socioeconômico;
- 3.5 Após a validação do formulário, o portal e-Bolsa irá gerar uma lista e documentos (personalizada), em conformidade com os dados e informações cadastradas. O responsável legal ou candidato maior capaz deverá fazer o protocolo online dos documentos, ou seja, deverá fazer a inserção dos documentos solicitados

no portal e-Bolsa, por meio do *upload* dos arquivos em formato PDF, dentro do prazo estabelecido na cláusula 3.1 deste edital;

- 3.6 No protocolo online, após todo os documentos requeridos serem inseridos no portal e-Bolsa, a listagem será submetida à conferência de um(a) atendente digital da equipe do Processo Seletivo. Os documentos que forem validados ficarão inalteráveis. Os documentos que estiverem ilegíveis, incompletos ou incorretos ficarão pendentes e deverão ser reinseridos no portal e-Bolsa, em conformidade com as observações e o prazo determinado no portal e/ou notificado por e-mail;
- 3.7 Após a validação do formulário Socioeconômico e upload (inserção) de todos os documentos solicitados no portal e-Bolsa, a inscrição protocolada será submetida à análise para confirmação do perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) candidato (a), conforme previsto no §1º, do art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021. Esse procedimento será efetivado por um profissional Assistente Social e, posteriormente seguirá para a deliberação da Comissão Interna de Bolsas de Estudos – CIBE;
- 3.8 Caso seja verificada a não veracidade e autenticidade das informações prestadas, ocorrerá o indeferimento, o qual ocorre antecedente a concessão da Bolsa;
- 3.9 Quando conferida a não veracidade e a não autenticidade das informações prestadas após concessão da bolsa CEBAS, ocorrerá o cancelamento, conforme o art. 26, caput, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, citados abaixo:

Caput: Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei Complementar, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por eles prestadas [...].

§ 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, ao perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar.

*§ 2º As bolsas de estudo **poderão ser canceladas a qualquer tempo**, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente.*

- 3.10 Para a atualização do usufruto da **Bolsa CEBAS e PROUNI** o(a) aluno (a) candidato(a) deverá enviar através do e-Bolsa a documentação descrita no anexo I deste Edital no prazo estabelecido;
- 3.11 De acordo com o § 2º, do art. 18, da lei Complementar nº 187/2021, “o atendimento ao princípio da universalidade na área de educação pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil” [...];
- 3.12 A inscrição do candidato pelo responsável legal ou o próprio candidato maior capaz no processo seletivo da IANDBEAS implicará a concordância expressa e irrevogável com o disposto nos termos deste Edital, bem como, com a legislação vigente;
- 3.13 A IANDBEAS não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PRAZO

4.1 O Processo Seletivo para atualização do usufruto da Bolsa CEBAS e Bolsa PROUNI, referente ao período letivo do 1º semestre de 2024, o qual seguirá as etapas e prazos, conforme o cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS PARA OS CANDIDATOS VETERANOS
Publicação do Edital no portal ebolsa-uniaene.educadventista.org	12 / 11 / 2024
Inscrição dos candidatos através do portal ebolsa-uniaene.educadventista.org (<i>upload</i> / envio dos arquivos em PDF)	14 / 11 / 2024 a 29/ 11 / 2024
Protocolo ONLINE dos documentos solicitados através do portal ebolsa-uniaene.educadventista.org	14/ 11/ /2024 a 29/ 11 /2024 No caso de retorno, os documentos pendentes deverão ser reinseridos no portal e-Bolsa impreterivelmente até o dia 16 / 12 /2024 , conforme descrito no item 3.3
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo no portal ebolsa-uniaene.educadventista.org A liberação das bolsas de estudos (resultados) será feita gradativamente, conforme a disponibilidade de vagas (item 5 deste edital).	29/ 01 /2025

5. AS VAGAS DISPONÍVEIS

- 5.1 Bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes;
- 5.2 Para cumprimento da proporção acima citada, a entidade concederá uma bolsa de estudo integral para cada nove alunos pagantes e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido, conforme a cláusula 5.1;
- 5.3 A mantida Faculdades Adventistas da Bahia, reserva-se no direito de aplicar o art. 21 da Lei complementar nº 187, mencionada abaixo:

*As entidades que atuam na educação superior e que aderiram ao Programa Universidade para Todos (Prouni), na forma do **caput** do art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, deverão atender às condições previstas no **caput** e nos §§ 1º, 2º e 5º do art. 20 desta Lei Complementar.*

6. DA CONCESSÃO

- 6.1 A concessão da bolsa de estudo, prevista neste Edital, consiste no período semestral, concedida a partir da primeira mensalidade **01/2024.2º**, e poderá ser renovada para semestres posteriores, através de análise socioeconômica para cada 1º semestre do ano e/ou análise do aproveitamento acadêmico para cada 2º semestre, após parecer social e avaliação pela Comissão Interna de Bolsas;

6.2 Caso não tenha participado do processo seletivo para renovação do usufruto da bolsa com a análise socioeconômica para o 1º semestre do ano letivo, deverá fazer para o 2º semestre, com a emissão do parecer social e avaliação da Comissão Interna de Bolsas;

6.3 A Bolsa CEBAS ou PROUNI será atualizado o usufruto, respeitando o critério de renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para a bolsa integral, e de até 3 (três) salários mínimos para Bolsa de 50%, conforme a Lei Complementar nº 187/ 2021 e a Lei nº 11.096/2005;

6.4 A Bolsa CEBAS ou PROUNI incidirá sobre o valor **(bruto)** cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada curso por período semestral, ou seja, o(a) aluno(a) não pode matricular nas disciplinas acima da capacidade limite por semestre;

6.5 O percentual da Bolsa CEBAS ou PROUNI incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, **no ato da matrícula**, não podendo haver acréscimos durante o semestre em que a Bolsa de estudo foi atualizado o usufruto;

6.6 A atualização do usufruto da Bolsa CEBAS (renovação) não será concedida para o semestre seguinte, se o(a) aluno(a) bolsista veterano (a) incidir em qualquer das hipóteses previstas no **item 2.1.7 e 2.1.8**;

6.7 Os Funcionários da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IANDBEAS) e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, poderão participar desta seleção, caso a renda familiar bruta mensal per capita não exceda 3 (três) salários mínimos;

7. DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a segundo o perfil socioeconômico, conforme o §2º, do art. 18, da Lei Complementar nº 187/2021;

7.2 O estudante maior capaz e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1 O responsável ou candidato maior capaz autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, nos termos da lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), informados por ocasião do Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudos referente ao período 2022.2, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual ou Federal);

8.2 As partes asseguram que empenharão esforços mútuos e individuais para garantir que sejam adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma e tratamento inadequado, necessários ao cumprimento da LGPD;

8.3 As partes ajustam que toda coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada pela Instituição com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e, quando cabível, anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à imagem, enfim, a todos os direitos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital em ambas as partes;

- 8.4 Os dados serão mantidos e armazenados pela Instituição, ou por empresa contratada especialmente para esse fim, e, caso o responsável legal ou candidato maior capaz cancele a sua participação neste Processo Seletivo, enquanto forme necessárias para atingir suas finalidades dispostas neste Edital, bem como serão armazenadas pelo tempo necessário em caso de demandas judiciais e investigações sobre violações deste Edital;
- 8.5 Excetuam-se aqueles dados cuja manutenção seja compulsória por força da Lei ou comando com mesma obrigatoriedade de atendimento, hipótese em que seu tratamento e sua eliminação deverão ser realizados em estrita observância das normas aplicáveis;
- 8.6 As partes declaram que: a) Estão cientes de que estão sujeitos a poderes investigativos e sanções das autoridades de supervisão da LGPD, conforme previsão do art. 42-I da referida Lei e b) O não cumprimento das suas obrigações pode estar sujeito a multa administrativa, conforme previsão do art. 52 da referida lei;
- 8.7 O responsável legal ou candidato maior capaz tem direito de, a qualquer momento, independentemente de ordem judicial, requisitar à instituição qualquer das informações contidas no art. 18 da LGPD.

9. DO RESULTADO

- 9.1 Os resultados dos alunos selecionados para concessão de Bolsa CEBAS serão divulgados no portal <https://ebolsa-uniaene.educadventista.org> e no mural, a partir de 29 de janeiro de 2025. Os candidatos terão acesso através de seu Login e senha do portal e-Bolsa;
- 9.2 O (A) aluno(a) selecionado(a) para a atualização do usufruto da Bolsa CEBAS ou PROUNI tem assegurada a vaga pleiteada, desde que esteja de acordo com as exigências da Lei Complementar nº 187/2021, bem como, dos critérios do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição dos(as) alunos(as) candidatos(as) bolsistas veteranos(as) à bolsa implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo deste Edital;
- 10.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo do(a) candidato(a);
- 10.3 Com base na legislação vigente, a(s) Pessoa(s) com Deficiência (PcD) e idosos (a partir de 60 anos) terão tratamento prioritário, desde que atendam às normas deste Edital;
- 10.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa CEBAS;
- 10.5 O prazo deste Edital refere-se ao 1º semestre de 2024, podendo ser prorrogado para o semestre subsequente, conforme o atendimento aos critérios e procedimentos de atualização do usufruto para o 2º semestre de 2024;
- 10.6 A análise da renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os critérios definidos pelo MEC, através do art. 19, da Lei Complementar nº 187/2021;
- 10.7 Para a análise da renda familiar bruta mensal per capita será considerado o valor bruto dos proventos percebidos pelos membros do grupo familiar;
- 10.8 A documentação do(a) candidato(a) para a atualização do usufruto da Bolsa CEBAS ou PROUNI é analisada pelo profissional assistente social para a aferição do perfil socioeconômico e o encaminhamento à Comissão Interna de Bolsas.

- 10.9 Caso seja detectada a inverdade na Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida pelo(a) contador(a), o(a) mesmo(a) poderá ser denunciado(a) junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;
- 10.10 Não haverá recurso para revisão de candidatos a atualização de usufruto da Bolsa CEBAS ou PROUNI, já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital, sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas em Lei;
- 10.11 O(a) estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na mantida através da **Central de Atendimento - Filantropia 0800 878 9714 (chatboat – WhatsApp)**;
- 10.12 Não haverá compensação da Bolsa CEBAS não usufruída;
- 10.13 Na avaliação para a atualização do usufruto da Bolsa CEBAS ou PROUNI será considerado referente a sua tributação jurídica correspondente, através do INFORME DE RENDIMENTO do proprietário ou sócio proprietário da empresa emitido pela Receita Federal do Brasil (RFB) e a DECORE;
- 10.14 Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado por essa mantida de ensino superior da IANDBEAS, conforme o prazo determinado neste edital;
- 10.15 A seleção de bolsistas em atendimento ao princípio da universalidade, pressupõe segundo o critério socioeconômico conforme previsto no § 2º, do art. 18 da Lei Complementar nº 187/ 2021:
- § 2º - Para os fins desta Lei Complementar, o atendimento ao princípio da universalidade na área da educação pressupõe a seleção de bolsistas segundo o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil [...].*
- 10.16 Os casos omissos serão resolvidos pela mantenedora desta mantida (Ensino Superior) – IANDBEAS;
- 10.17 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível através do portal <https://ebolsa-uniaene.educadventista.org> e no mural da mantida.

Realização:

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cachoeira/ BA, 05 de novembro de 2024.

Saulo Batista Souza
Tesoureiro

Centro Universitário Adventista de Ensino do Nordeste - UNIAENE
Instituição Adventista de Educação e Assistência Social - IANDBEAS

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA AFERIÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

ATENÇÃO: Obrigatório o CPF de todos os membros do grupo familiar.

Os documentos para serem enviados por e-mail no endereço eletrônico: ebolsa-fadba.educadventista.org

- a) **Documentos de Identificação** (ex.: Certidões, RG, CPF etc.);
- b) **Comprovantes de Renda** (ex.: CTPS, Imposto de Renda, Contracheque etc.);
- c) **Comprovantes de Despesas** (ex.: Comprovante de água, luz, internet etc.);
- d) **Outros** (ex.: CadÚnico, Boletim Acadêmico etc.).

NOTA: As declarações emitidas com as assinaturas das testemunhas, identificadas com nome completo e número do RG e CPF, deverão ser enviadas os respectivos documentos e número de contato telefônico.

As testemunhas devem ser “maiores capaz”, ou seja, 18 anos de idade acima, com capacidade para ciência da responsabilidade quanto a informação testemunhada. **É proibido que as testemunhas sejam parentes de primeiro grau (pai, mãe, filho, filha) e cônjuge, e sejam moradoras do mesmo domicílio.**

Nota Explicativa:

* **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (OBRIGATÓRIA):** São todos os documentos obrigatórios para envio (upload) por serem a base de identificação, de rendimentos auferidos e despesas básicas do (a) candidato (a) e dos membros do grupo familiar, como também das condições específicas previstas na legislação vigente;

** **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** São todos os documentos de informações e despesas apresentadas complementares no preenchimento do Formulário Socioeconômico.

1. * DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- a. **Certidão de Nascimento:** Enviar de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos de idade;
- b. **CPF:** Enviar de todos (as) do grupo familiar, seja qual for a idade;
- c. **RG ou CNH:** Enviar dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e para os menores se tiverem o documento;
- d. **Certidão de Casamento:** Enviar de todos os membros do grupo familiar que forem casados, inclusive do(a) candidato(a).
- e. **União Estável:** Enviar a Escritura Pública de Declaração de União Estável; ou contrato Particular de União Estável; ou Declaração de próprio punho ou digitada que ateste a União Estável, com firma reconhecida ou assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF, juntamente com a certidão de nascimento de ambos;
- f. **Divórcio:** No caso de Divórcio, enviar a Certidão de Casamento com averbação; **ou** Decisão Judicial; ou Mando Original; **ou** Homologação Judicial (com ou sem Verba Alimentar); **ou** Escritura Pública de Divórcio; ou caso o processo esteja em andamento, apresentar o protocolo de distribuição da ação;
- g. **Separação de Fato (não judicial):** Enviar a declaração de próprio punho ou digitada, com firma reconhecida ou assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF;
- h. **Certidão de Óbito:** Enviar a Certidão de Óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);
- i. **Guarda ou Tutela:** O (a) candidato (a) que esteja sob a guarda ou tutela legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá enviar o Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva), **ou** Decisão Judicial, **ou** Ata de acordo de conciliação;

2. * CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

2.1 CTPS para todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa

2.1.1 CTPS DIGITAL: Enviar o relatório da carteira de trabalho digital, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos, mesmo os que tiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetistas), militares, aposentados, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/

sócios de empresa, que poderá ser emitido através do portal <https://servico.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>

- Acesse o link: <https://servico.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>
- :Clique em **Entrar** com gov.br
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em Imprimir Carteira
- **Clique/selecione** a opção Todos os dados da carteira
- Clique em **Imprimir**
- **Salve o documento (PDF)** para posteriormente inseri-lo aqui no Portal e-Bolsa

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao gov.br (a mesma do Portal Meu INSS), precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso à Carteira de Trabalho Digital.

2.1.2 CTPS IMPRESSA: Enviar a CTPS das seguintes páginas: nº de série, qualificação civil, contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas). Enviar também, se possuir CTPS anterior, com registros na atual CTPS.

2.4 Caso não possua CTPS impressa por motivo de perda ou roubo, enviar o extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Social – CNIS;

2.5 Se nunca teve CTPS e nem vínculo empregatício enviar o extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Social – CNIS;

2.6 Para funcionários públicos de regime estatutário, ou seja, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o qual nunca obteve CTPS, seja funcionário ativo ou inativo (aposentado) deve enviar o Extrato Previdenciário (CNIS).

3. Extrato de Contribuição – CNIS: Enviar o extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido através do Portal Meu INSS <https://meu.inss.gov.br>, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos:

- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**

- Role a página para baixo e clique em **Extrato de Contribuição (CNIS)**
- Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
- Selecione a opção **Versão completa (vínculos e remunerações)**
- Clique em Continuar
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo aqui no Portal e-Bolsa

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao gov.br, precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso ao Extrato de Contribuições (CNIS). Àqueles que tiverem problemas com o acesso ao Portal Meu INSS, em decorrência de informações incorretas lançadas no sistema, e estão aguardando atendimento presencial no INSS, deverão apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta do RG/CNH, explicando tal fato, acompanhado do print da tela (com o erro) e requerimento/solicitação de correção dos dados junto ao INSS.

4 * COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

4.1 Vínculo empregatício: enviar **contracheque; ou** holerite; **ou** declaração de firma/empresa empregadora, dos **últimos 6 (seis) meses trabalhados**, independentemente se for trabalhador da área pública ou privada;

4.2 Vínculo empregatício + Benefício Emergencial: Para os trabalhadores que tiveram redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou suspensão temporária do contrato de trabalho e estão recebendo o Benefício emergencial, enviar o contracheque/holerite; ou declaração da firma/empresa empregadora dos últimos 6 (seis) meses trabalhados, independentemente se for da área pública ou privada; e apresentar comprovante das parcelas recebidas ou a receber do Benefício Emergencial, para composição da renda, através do extrato ou demonstrativo contábil; **ou** envio da página de detalhamento do Benefício Emergencial, disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=beneficio.emergencial.lista>

- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=beneficio.emergencial.lista>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Selecione **Benefício Emergencial 2021** e clique em **Detalhar**
 - Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo aqui no Portal e-Bolsa

4.3 Proprietário ou sócio de empresa (regime tributário NÃO SIMPES NACIONAL): Deve enviar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros), o Informe de Rendimentos - IR (ano exercício anterior) e a **DECORE com certificação digital**, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com o critério deste Edital;

4.4 Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP (optante da tributação pelo SIMPLES NACIONAL): Deve enviar a Declaração DEFIS – Declaração de Informações

Socioeconômicas Fiscais (ano exercício anterior) e a **DECORE, com certificação digital**, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade, que deverá emitir tal documento, de acordo com critério deste Edital;

4.5 Microempreendedor – MEI: Deve enviar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (**DASN-SIMEI**), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício anterior) e a **DECORE com certificação digital**, constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade. Caso não tenha condição para emissão da DECORE com certificação digital, deverá enviar **Declaração do próprio punho ou digitada** sobre a ocupação e o rendimento médio bruto mensal dos últimos 6 (seis) meses, registrado em cartório ou com assinatura de duas testemunhas, com identificação nominal e números do RG e CPF, os 3 (três) últimos boletos do **DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)** e, se possível, cópia de **EXTRATO (S) BANCÁRIO (S)** pelo menos dos 6 (seis) últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s).

4.6 Trabalhador Autônomo ou profissional liberal (**ocupação urbana ou rural**): deve enviar as **Guias de Recolhimento ao INSS** dos últimos 03 (três) meses, que comprove a condição de autônomo e renda através de **Declaração de Rendimento de Autônomo**, conforme seja a renda média mensal bruta dos últimos 6 (seis) meses auferida pelo trabalhador, reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF e, se possível, cópia de **EXTRATO (S) BANCÁRIO (S)** pelo menos dos 6 (seis) últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não ter, apresentar declaração reconhecida firma em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF;

4.7 Trabalhador Informal (ocupação urbana ou rural): deve enviar a **Declaração de Rendimento** conforme seja a renda média mensal bruta dos últimos 6 (seis) meses auferida pelo trabalhador informal. A comprovação através de declaração deverá ser do próprio punho ou digitado, mencionando que é trabalhador informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, mas que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência (original), bem como a média mensal de rendimentos brutos, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá ser assinada com firma reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF. Também apresentar, se possível, o **EXTRATO (S) BANCÁRIO (S)** de pelo menos os 6 (seis) últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulante (s). Na hipótese de não os ter, apresentar declaração reconhecida firma em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e através do número do RG e CPF;

4.8 Trabalhador Rural: Enviar o documento para comprovar sua atividade rural (conforme Sugestão de Documentos para Comprovar Atividade Rural, anexo II);

4.9 Estagiário (a): Enviar o Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver), e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração;

4.10 Pensão Alimentícia: Divorciados (as) ou separados(as) de fato (não judicial), deve enviar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia; **ou** declaração de ajuda financeira (a título de pensão alimentícia), constando o valor recebido. Caso não receba pensão alimentícia, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, de próprio punho ou digitada, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF;

4.11 Aposentados ou Pensionistas (por invalidez ou por morte): Enviar o Extrato de Pagamento dos 4 (quatro) últimos meses de recebimento do INSS, emitido através do portal <https://meu.inss.gov.br>. Caso haja algum (a) viúva no grupo familiar que não receba pensão, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, sobre tal fato, com firma reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF.

- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
- Clique em **Entrar** com gov.br
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em Entrar
- Role a página para baixo e clique em Extrato de Pagamento
- Clique no (desenho do quadrinho com um lápis - Ajustar período)
- Selecione o correspondente **aos 04 (quatro) últimos meses** e clique em Buscar
- Role a página para baixo e clique em Baixar PDF
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo aqui no portal e-Bolsa

4.12 Previdência Privada: As pessoas do grupo familiar que recebem deverão enviar o comprovante atualizado desse benefício;

4.13 Rendimento de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis: enviar o Contrato de Locação com as firmas reconhecidas das partes (locatário e locador) em Cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação através do número do RG e CPF; **ou** Declaração de próprio punho ou digitada, informando quais são as fontes de renda e valores, reconhecida firma em cartório ou com assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF; **ou** DECORE com certificação digital do último mês;

4.14 Ajuda financeira regular: No caso de recebimento de Ajuda Financeira Regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, enviar a declaração de próprio punho ou digitada, reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal e número do RG e CPF, informando a média mensal dos **últimos 06 (seis) meses**, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão;

4.15 Beneficiário de Programa Social – benefício de transferência de renda: Enviar o extrato de recebimento do Auxílio Brasil ou de outro benefício;

4.16 Benefício de Prestação Continuada – BPC: Enviar o extrato de pagamento dos 4 (quatro) últimos meses de recebimento do INSS, emitido através do portal <https://meu.inss.gov.br>.

- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em Entrar
- Role a página para baixo e clique em **Extrato de Pagamento**
- Clique no (desenho do quadrinho com um lápis - **Ajustar período**)
- Selecione o correspondente aos 04 (quatro) últimos meses e clique em **Buscar**
- Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo aqui Portal e-Bolsa

4.17 Desempregado (a) ou do lar: Enviar a declaração do próprio punho ou digitado, mencionando que está desempregado e não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência (original) com firma reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação nominal, número do RG e CPF e, se possível, cópia de EXTRATO (S) BANCÁRIO (S) dos 6 (seis) últimos meses, abrangendo todas as contas bancárias em nome do (s) postulantes (s). Na hipótese de não os ter, fazer constar na própria declaração acima.

SEGURO DESEMPREGO: Caso tenha recebido o Seguro-desemprego no(s) último(s) mês(es), enviar o comprovante, constando as datas e valores recebidos, através de extrato ou demonstrativo contábil; ou por meio da impressão da página de detalhamento do Seguro-desemprego, disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>

- Acessar o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Selecione o card **Seguro-desemprego**
- Selecione o card **Consultar Seguro-desemprego**
- Clique em **Detalhar**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo aqui portal e-Bolsa

4.18 CADÚNICO – NIS: O(a) responsável legal ou candidato maior capaz, caso seja cadastrado(a) deverá enviar o comprovante de cadastro de registro/inscrição no CadÚnico do grupo familiar, que poderá ser emitido através do portal: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>, com o Número de Identificação Social – NIS atualizado (validade de dois anos).

- Acesse o link: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>
- Preencha as informações solicitadas (Nome completo, Data de nascimento, Nome da mãe, Estado e Município)
- Clique/ Selecione **Não sou um robô**
- Clique em Emitir **Certidão**
- Clique na imagem da impressora
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo aqui portal e-Bolsa.

Observação: Para conseguir acessar os dados da consulta, as informações solicitadas devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, caso não esteja conseguindo acessar, pode ser que algum destes dados estejam diferentes. Nestes casos, é necessário procurar um CRAS para verificar a situação e atualizar o cadastro.

5. DOCUMENTOS ADICIONAIS:

5.1 ****Pessoa Física (declarante de Imposto de Renda):**

- Enviar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), **de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade ou emancipados;**

5.2 ***Pessoa Jurídica**

5.2.1 **Empresa condição INATIVA:**

- **NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL:** Enviar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais **DCTF** ou **DCTFweb** (último mês declarado sem movimento financeiro);
- **OPTANTE SIMPLES NACIONAL (ME OU EPP):** Enviar o DEFIS (sem movimentação financeira);
- **OPTANTE SIMPLES NACIONAL (Microempreendedor):** Enviar o DASN/SIMEI (sem movimentação financeira).

5.2.2 Empresa condição DADA BAIXA: Enviar a Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio (<http://idg.receita.fazenda.gov.br>);

6.* **BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

6.1 Bens Móveis – (automóvel, moto etc.): Enviar a documentação do (s) bem (ns) veículos e, se financiado, o último boleto;

6.2 Bens Imóveis – (casa, sítio, apartamento etc.): Enviar o documento do imóvel, Escritura Pública do Imóvel; Escritura de compra e Venda **ou** o IPTU do imóvel; **ou** declaração que ateste que o imóvel pertence ao grupo e justificando a não apresentação do IPTU. Se financiado, apresentar o boleto do último mês;

7.* COMPROVANTE DE DESPESA E RESIDÊNCIA

7.1 Moradia:

7.1.1 Imóvel Locado (alugado): Enviar o contrato de locação vigente com firma reconhecida; **ou declaração** digitada ou do próprio punho com assinatura de duas testemunhas com identificação nominal, número do RG, CPF e cópia do último recibo ou boleto de pagamento; ou DECORE referente ao último mês;

7.1.2 Imóvel Financiado: Enviar o contrato de financiamento; **ou** fatura/boleto do último mês (não precisa estar quitado);

7.1.3 Imóvel Próprio: Enviar a escritura pública ou particular do imóvel; **ou** Contrato de Compra e Venda com a escritura em nome do proprietário anterior; ou o respectivo IPTU; ou declaração que ateste que o imóvel pertence ao grupo e justificando a não apresentação do IPTU.

7.1.4 Imóvel Cedido ou de Posse: Enviar a Declaração do proprietário; **ou** do morador do imóvel se não conseguir do proprietário, em que justificará o motivo, reconhecida em cartório ou com a assinatura de duas testemunhas com identificação através do número do RG e CPF.

7.2 Saúde:

7.2.1 * Doença Crônica: Enviar o laudo e/ou parecer médico (de até 180 dias), onde descreva a doença com o CID, assim como o receituário médico e as Notas Fiscais do último mês;

7.2.2 **Convênio Médico/ Plano de Saúde: Enviar a última parcela ou boleto do convênio/plano de saúde.

Observação: Caso o(a) candidato (a) a bolsa de estudo seja pessoa com deficiência - PcD apresentar laudo ou parecer médico para o cadastro do Censo Escolar.

7.3 **Transporte: Enviar o comprovante de pagamento mensal ou contrato de transporte escolar.

7.4 * Educação: Enviar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da rede privada de **educação básica e/ou educação superior**, caso tenha outro (s) estudante (s) no grupo familiar e último comprovante ou boleto de mensalidade.

7.5 * Consumo de Energia Elétrica + Água + Telefone fixo + Internet + gás encanado + celular: Enviar o comprovante/boleto do último mês, o qual também será comprovação de residência atual.

8. ACADÊMICO

8.2 Bolsistas veteranos (CEBAS/PROUNI):

8.2.1 Comprovante acadêmico do semestre próximo anterior – 2024.2 ou Histórico Acadêmico;

9. OBSERVAÇÕES:

- As declarações devem ser feitas em folha OFÍCIO A4, próprio punho ou digitado, sem rasuras, reconhecida em cartório ou com assinatura de duas testemunhas com identificação nominal, número do RG e CPF.
- Outros documentos poderão ser solicitados, dependendo de casos específicos.

NOTA: Nas situações em que o candidato a bolsa de estudo não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, com exceção de documentos de comprovação de rendimento, poderá apresentar um relato de próprio punho informando os motivos do impedimento, com firma (assinatura) reconhecida em cartório ou a assinatura com identificação nominal e número do RG e CPF de duas testemunhas, a fim de ser analisada a justificativa para o aceite da condição ou não, com prazo determinado para envio ou entrega do referido documento.

ANEXO II

Sugestão de Documentos para Comprovar Atividade Rural

- contrato de arrendamento, parceria, meação ou comodato rural, cujo período da atividade será considerado somente a partir da data do registro ou do reconhecimento de firma do documento em cartório;
- declaração fundamentada de sindicato que represente o trabalhador rural ou, quando for o caso, de sindicato ou colônia de pescadores, desde que homologada pelo INSS;
- comprovante de cadastro do [Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA](#), através do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural;
- bloco de notas do produtor rural;
- notas fiscais de entrada de mercadorias, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor e o valor da contribuição previdenciária;

- documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;
- comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;
- cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural;
- comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAT entregue à [Receita Federal](#);
- licença de ocupação ou permissão outorgada pelo [INCRA](#) ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário assentado do programa de reforma agrária; ou
- certidão fornecida pela [FUNAI](#), certificando a condição do índio como trabalhador rural;
- a [Declaração de Aptidão do PRONAF \(DAP\)](#), a partir de 7 de agosto de 2017.

FONTE: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/atualizacao-de-tempo-de-contribuicao/documentos-para-comprovacao-de-tempo-de-contribuicao/documento>